



## **TERMO DE REFERÊNCIA/ JUSTIFICATIVA**

### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 86/2018**

**ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93.**

*Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*(...)*

*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

#### **1 – OBJETO**

Aquisição de inscrição para o Presidente do CRCPR, Marcos Sebastião Rigoni de Mello, participar do **“XIV Encontro Norte Rio-grandense de Ciências Contábeis & II Convenção Contábil Potiguar”**, a ser realizado nos dias 15, 16 e 17 de outubro de 2018 na cidade de Natal-RN.

#### **2 – MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA**

O evento **“XIV Encontro Norte Rio-grandense de Ciências Contábeis & II Convenção Contábil Potiguar – XIV ENCC”**, aliará debates a momentos de aprendizados relevantes para profissionais, estudantes e educadores da área contábil.

Este ano, o tema em debate será a convergência digital, a gestão e a transparência na contabilidade.

A participação do Presidente do CRCPR, Marcos Sebastião Rigoni de Mello, nesse evento propiciará o aprimoramento profissional e atualização acerca das mudanças ocorridas e que porventura venham a ocorrer em termo de convergência digital e transparência na contabilidade.

Ressalta-se que o referido evento é organizado com exclusividade pelo “Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte”, Autarquia Federal, razão pela qual enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, dada a singularidade do mesmo, conforme transcrição legal abaixo:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*





(...)

*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

Sendo incontestável a exclusividade da organizadora do evento, (conforme consta do prospecto / programação), não há outra forma que não a presente para obtenção da inscrição do referido participante.

### **3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

O encontro ocorrerá nos dias 15, 16 e 17 de outubro de 2018, no Teatro Riachuelo, localizado na Avenida Bernardo Vieira, 3775, piso 3, bairro Tirol, na cidade de Natal-RN.

A inscrição, conforme acima descrito, propiciará a participação nas seguintes palestras que acontecerão no evento "XIV Encontro Norte Rio-grandense de Ciências Contábeis & II Convenção Contábil Potiguar – XIV ENCC", segundo programação que abaixo segue (também constante no *folder* enviado pela organizadora do evento, presente no bojo deste procedimento):

#### **Dia 15/10/18 – Segunda-feira**

19:00 – ABERTURA

20:00 – Palestra Magna: nova lei trabalhista na prática: o dia a dia e os diferenciais competitivos

#### **Dia 16/10/18 – Terça-feira**

10:30 – Risco de auditoria e ceticismo profissional

11:45 – O Contador na era digital: os desafios da contabilidade com a tecnologia

14:15 – I Fórum do PVCC – a reforma tributária solidária

16:15 – IV Encontro da mulher profissional e estudante de ciências contábeis do RN

19:00 – IV Fórum das jovens lideranças contábeis do RN

#### **Dia 17/10/18 – Quarta-feira**

10:30 – Desafios da especialização profissional em perícia contábil





12:15 – Convergência: o caminho à contabilidade global

14:15 – eSocial, DCTFWEB e EFDReinf

16:15 – Gestão contábil na era da convergência digital

17:45 – Premiação dos trabalhos científicos

19:00 – Painel de contabilidade pública: gestão e transparência no setor público

20:30 – Palestra Magna: Perspectivas à formação do profissional contábil

#### **4 – DO PAGAMENTO E DO VALOR**

Por se tratar de inscrição em evento de interesse da classe contábil, a condição de participação é sempre mediante pagamento antecipado, cujos valores são diferenciados, conforme o prazo de antecipação em relação à data do evento.

Para este evento, os organizadores garantem ao CRCPR o valor das inscrições antecipadas, perfazendo o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para a participação de um membro deste Conselho.

Justificamos que o referido evento é singular, não havendo outro com a carga horária e temática idênticas e na mesma data, razão pela qual não há comparação de preço com outros eventos.

Ademais, o pagamento será realizado em favor da empresa cuja razão social consta no item 6 deste Termo, pois, conforme relatado na Declaração de Exclusividade juntada na sequência, o Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte firmou contrato com a empresa especificada para gerenciar as inscrições e receber os valores oriundos destas.

#### **5 – VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 120,00 (cento e vinte reais).**

#### **6 – FORNECEDOR:**

**WIRECARD BRASIL S.A.**

“Sympla”

CNPJ 08.718.431/0001-08

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3064

Bairro Jardim Paulistano

CEP 01451-000





São Paulo-SP

## 7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A previsão orçamentária para esta despesa acha-se inserida no Projeto nº 3007 – PARTICIPAÇÃO DOS CONSELHEIROS EM EVENTOS – conta de despesa 6.3.1.3.02.01.047, referente ao custeio de inscrições, do Plano de Trabalho do CRCPR para o exercício 2018.

Curitiba, 05 de setembro de 2018.

**MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO**  
Presidente do CRCPR

Elaborado por: Alisson B. Dalsanto  
Revisado por: Helena Y. Torquato

